



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.542 / 2019, de 26 de fevereiro de 2.019

Dispõe sobre a criação de uma nova Ação nº 2.100 e um novo Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros e abre um crédito suplementar especial na referida dotação orçamentária com recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde no valor de R\$ 245.000,00.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/02/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do setor de Finanças e Orçamento, autorizado a abrir uma nova Ação Governamental, no Orçamento vigente, nº 2.100 Emenda Parlamentar 2018.645.005-0, do Deputado Estadual Wellington Moura, para Reforma do Centro de Saúde II, e abrir um crédito suplementar especial, com recursos transferidos pela Secretaria do Estado de Saúde, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.100. Emenda Parlamentar 2018.645.005-0 Deputado Wellington Moura

33.90.39.00.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 609 - Recurso – 02 Estado - R\$ 245.000,00

Artigo 2º - As Despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual , vigente no exercício.

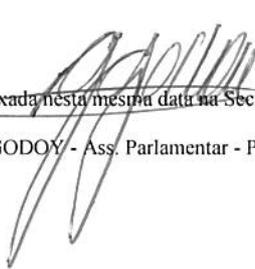
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de fevereiro de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM


GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018